



ben arguon

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
LEI Nº 1324/91 DE 17 DE OUTUBRO DE 1991.

"Autoriza a permuta de área urbana e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, Senhor Vicente Alves de Oliveira faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Senhor Amilton Pereira Moura, Sras. Maria Jacinta Rodrigues, Videlina Mendes Gonçalves e Maria José da Cruz, possuidores dos imóveis urbanos sito à quadra 31, lotes 14, 12, 10 e 16, respectivamente no Bairro Jardim Querido, nesta cidade, por área pública.

Parágrafo primeiro: Ao Sr. Amilton Pereira Moura, se destinará a área localizada entre a Rua Nova Fátima, no Bairro Jardim Querido.

Parágrafo segundo: à Sra. Jacinta Pereira Rodrigues se destinará a área localizada entre a Rua Nova Fátima e Rua Sorocaba, quadra 24, lotes nº 06, com frente para a Rua Sorocaba, Bairro Jardim Querido.

Parágrafo terceiro: À Sra. Maria José da Cruz se destinará parte da Rua São João interditada que dá acesso à Rua Imperatriz na quadra 31, agora denominado lote nº 17, no Bairro Jardim Querido.

Parágrafo quarto: À Sra. Videlina Mendes Gonçalves se destinará a área localizada no Bairro Porto Imperial, quadra 268, lote / 24.

Art. 2º As referidas áreas se destinarão à construção de Casas Residenciais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de Outubro de uma mil novecentos e noventa e um.


VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal